



EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GALILÉIA, representado pela Excelentíssima Senhora Maria Áurea da Costa Pereira, Prefeito Municipal, no exercício de suas competências legais e considerando as disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE n.º 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 20/2020, Resolução nº 21/2021, Resolução nº 17/2023, Nota Técnica Nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, Lei nº14.660/23, Lei nº14.133/21, pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização do certame da Chamada Pública.

O presente ato convocatório, conduzido pela Comissão Processante, conforme Portaria Municipal nº. 039, de 05 de novembro de 2025, objetiva o **Credenciamento por Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Tais Produtos destinam-se ao suprimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para atender a Rede Municipal de Ensino de Galiléia/MG**, com prazo de vigência estipulado até o dia 31 de dezembro de 2026.

Os interessados, sejam Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, são instados a apresentar a documentação pertinente para habilitação e o Projeto de Venda até às 16h:00min do dia 06/03/2026. A abertura dos trabalhos está agendada para 09h:00min do dia 09/03/2025, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Galiléia, localizada à Rua Ary Machado, n.º 599, centro, Galiléia/MG.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do sítio eletrônico da Administração Municipal, via internet pública, disponível no endereço (URL) <https://www.galileia.mg.gov.br/licitacao/>, link Transparência, selecionando a opção "Licitações" no menu eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as orientações contidas nas páginas. Melhores informações junto à Gerência de Compras Licitações, situada à Rua Ary Machado, n.º 599, centro, Galiléia/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 16:00, (33) 3244-1221.

I - DO OBJETO

- A presente CHAMADA PÚBLICA, tem por objeto o Credenciamento por Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Tais Produtos destinam-se ao suprimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para atender a Rede Municipal de Ensino de Galiléia/MG para atender a Rede Municipal de Ensino de



Galiléia/MG.

- Tal aquisição observará as especificações técnicas determinadas, destinando-se ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal, conforme delineado no presente Edital e em conformidade com a relação discriminada no Termo de Referência

DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O Município de Galiléia, em cumprimento à sua missão institucional de fomentar a economia local e garantir a segurança alimentar, instaurou o presente processo de Chamamento Público visando o credenciamento de produtores da Agricultura Familiar.

Embora este Ente Público adote, como regra geral, a forma eletrônica para a instrução de seus processos licitatórios, conforme diretrizes da legislação vigente, a análise do caso concreto revelou peculiaridades que demandam tratamento diferenciado. O público-alvo deste certame é composto, majoritariamente, por pequenos produtores rurais e empreendedores familiares.

Foi constatado pela equipe técnica que este segmento específico enfrenta notórias dificuldades de acesso à infraestrutura tecnológica robusta (internet de alta velocidade e computadores) e possui limitações no manejo de sistemas eletrônicos complexos de licitação (hipossuficiência técnica digital).

A adoção da forma presencial, neste caso específico, encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**. Embora o Art. 17, § 2º, estabeleça a preferência pela forma eletrônica, ele autoriza expressamente a realização de licitações na forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A motivação aqui exposta baseia-se nos seguintes pilares jurídicos e principiológicos:

- **Princípio da Isonomia e da Competitividade:** A imposição do formato eletrônico para um público com baixa inclusão digital atuaria como uma barreira de entrada, frustrando a competitividade e excluindo justamente os beneficiários da política pública (Lei nº 11.326/2006). Tratar os desiguais na medida de suas desigualdades exige, neste cenário, a simplificação do acesso via meio presencial.
- **Princípio da Razoabilidade e Adequação (Art. 12, VI da Lei 14.133/21):** O procedimento deve ser adequado à realidade do objeto e dos interessados. Exigir certificação digital e domínio de plataformas complexas de agricultores de subsistência seria medida desarrazoada e contraproducente ao interesse público.
- **Fomento ao Desenvolvimento Local:** A facilitação da participação garante que os recursos públicos circulem no próprio município, atendendo à função social da licitação.

Ressalta-se que a hipótese dos autos não viola o **Art. 17, § 5º da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que, apesar de ser realizada sessão pública de recepção dos envelopes, o procedimento se resume à entrega protocolar de envelopes/documentos para posterior análise técnica pela Comissão, não havendo sessão pública de disputa verbal ou julgamento imediato, torna-se dispensável a realização de sessão solene com gravação de áudio e vídeo.

A transparência e o controle social serão rigorosamente assegurados através das



seguintes medidas, em conformidade com o Art. 12, VI (adequação dos meios aos fins) e princípios da publicidade:

1. Protocolo Físico e Recibo: A entrega dos documentos ocorrerá no setor de protocolo ou local indicado, mediante emissão de recibo datado e assinado, garantindo a prova da tempestividade (se houver prazo).

2. Digitalização e Publicidade (PNCP): Todos os documentos físicos recebidos serão digitalizados pela Administração e inseridos no sistema oficial, sendo disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no site oficial do Município, permitindo a auditoria remota por qualquer cidadão ou órgão de controle.

3. Publicação da Lista de Credenciados: A relação dos habilitados e inabilitados será publicada nos meios oficiais, com abertura de prazo para recursos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Diante do exposto, resta evidente que a realização do certame na forma eletrônica resultaria em prejuízo ao interesse público, com alto risco de licitação deserta ou fracassada pela ausência de participantes aptos a operar o sistema.

Portanto, **JUSTIFICA-SE** a realização deste Chamamento Público na forma **PRESENCIAL**, como medida necessária para garantir a ampla participação dos agricultores familiares do Município de Galiléia, assegurando a efetividade da política pública de alimentação escolar e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública.

- São partes integrantes deste Edital, os Anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

II – MINUTA DO CONTRATO;

III - PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS;

IV - CRONOGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO;

V – ENDEREÇOS PARA ENTREGAS NAS UNIDADES ESCOLARES

VI - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GRUPOS FORMAIS;

VII - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GRUPOS IN FORMAIS;

VIII - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

IX - MODELOS DE DECLARAÇÕES.

II - DOS PRAZOS E DA ENTREGA

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas e creches, conforme endereços constantes no Anexo I – Termo de Referência, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

A entrega dos gêneros alimentícios será conforme Anexo IV – Cronograma de Distribuição após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Secretaria ordenadora da despesa, que ficará responsável pelas emissões das Solicitações de Fornecimento, respeitando a vigência do contrato;

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pela Secretaria ordenadora da despesa, conforme Resolução FNDE nº 06/2020.



O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

- Das embalagens dos produtos:

- Os produtos manipulados elencados nesta relação de compras devem ser entregues em embalagem íntegra, contendo no rótulo as seguintes informações: prazo de fabricação e validade, tabela de composição nutricional, peso e selo de inspeção.

- Produtos de origem animal e/ou processados devem ser acondicionados em embalagem conforme a legislação vigente, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.

- Das Quantidades estimadas e preços:

2.4.1- A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e informações repassadas pelos gestores escolares.

2.4.2 - A definição dos preços, em conformidade com o art. 31, parágrafo 1º da Resolução nº 06/2020, é pautada na utilização de 3 (três) pesquisas de preços, devidamente levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, para estabelecer um preço de referência.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- A Comissão de Chamada Pública estará incumbida de receber as propostas das organizações detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) Física e DAP ou CAF/Jurídica (Grupos Formais). Essas propostas visam a aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação vigente.

- Não serão admitidos na presente Chamada Pública:

- Interessados que não cumpram integralmente as condições e requisitos estabelecidos, ou que não apresentem os documentos necessários para habilitação do Projeto de Venda, conforme as modalidades delineadas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

- Interessados envolvidos em processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, além daqueles punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021.

- Cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal. A punição deve ser publicada na imprensa oficial pelo órgão competente, enquanto subsistirem os fundamentos que determinaram a



penalidade.

- Servidor público responsável pela condução da presente Chamada Pública.

IV - DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

- Os Fornecedores da Agricultura Familiar têm a prerrogativa de comercializar sua produção agrícola nas modalidades de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, conforme preconizado pelo Capítulo V da Resolução FNDE que versa sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

- Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados devem apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (SEPARADOS): ENVELOPE 01 (documentação de habilitação) e ENVELOPE 02 (Apresentação do Projeto de vendas). A entrega deve ser realizada na recepção da Comissão de Chamada Pública, responsável pela condução da Chamada Pública, localizada no endereço Rua Ary Machado, n.º 599, centro, Galiléia/MG.

Forma de Apresentação das Documentações:

- A documentação de habilitação deve ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual ou do representante do Grupo Formal ou Informal, conforme aplicável. Este representante é responsável pela execução do contrato e faturamento, devendo possuir o mesmo número de CNPJ ou CPF e endereço, sob pena de INABILITAÇÃO. A não observância desse requisito implicará na não aceitação para contratação, conforme estabelecido no Art. 36 da Resolução FNDE Nº 06/2020.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Documentação para Fornecedores Individuais:

- I - A comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado pelo agricultor
- IV participante;
- V - A evidência do cumprimento dos requisitos higiênico-sanitários estabelecidos em normativas específicas; e
- VI- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são provenientes de produção própria, conforme relacionado no projeto de venda (Anexo II).



ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

Documentação para o Grupo Informal:

- I - A comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada membro;
- II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores participantes;
- IV - A evidência do cumprimento dos requisitos higiênico-sanitários estabelecidos em normativas específicas; e
- V - A declaração conjunta de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo II).

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Documentação para o Grupo Formal de Agricultores Familiares:

- I - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, referente à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II);
- VIII - Comprovação do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



Regularização de Documentação:

- Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, os interessados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das desconformidades, cujo termo inicial corresponderá à declaração da necessidade de regularização da documentação.

- **Os povos e comunidades quando não apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válida devem apresentar o registro do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) – NIF.**

- Além da documentação descrita nos itens 4.4.1, 4.5.1 e 4.6.1 acima, será exigida:

Certificações para Produtos com Registro Obrigatório:

Para produtos com registro obrigatório, os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas Organizações devem apresentar as certificações e registros pertinentes, conforme a legislação de alimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em consonância com o art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Certificado de Inspeção para Produtos de Origem Animal e Processados:

Para produtos de origem animal e processados, como carnes, mel, ovos, aves, bebidas lácteas, é obrigatória a apresentação do Certificado de Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) – SIM.

Parcerias com Empresas de Beneficiamento:

O processamento de alimentos da agricultura familiar não descaracteriza a origem do produto. Parcerias com pequenas empresas de beneficiamento são permitidas. No caso de produtos beneficiados, a embalagem do produto final deve incluir informações legais da beneficiadora, incluindo registros sanitários, e indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar), como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc.

Registro de Polpas de Frutas:

No caso de polpas de frutas, é obrigatória a apresentação de cópia do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Produtos Orgânicos:

Organizações que incluam produtos orgânicos no projeto de venda devem apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, emitido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou Organizações de Controle Social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.



No caso de fornecimento de produtos beneficiados, de qualquer grupo, é necessário que na embalagem do produto final, presente, além das informações legais da beneficiadora (incluindo registros sanitários), as indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar) do insumo, como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc, conforme recomendado pela Secretaria Municipal de Educação.

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

Apresentação do Projeto de Venda:

No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais devem apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme o Anexo VI.

Valor Ofertado:

O valor ofertado deve ser o mesmo estabelecido na chamada pública pela Secretaria demandante, sendo o preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, conforme disposto no art. 31, § 4º da Resolução 06/2020.

Condições de Aceitação das Propostas/Projetos de Venda:

Não serão aceitas propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao estipulado na chamada pública.

Registro dos Proponentes e Publicação do Resultado:

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

Publicação do Resultado e Convocação para Assinatura do Contrato:

O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da divulgação da relação dos proponentes, e no prazo de até 05 (cinco) dias, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

Critério de Seleção:

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Informações Essenciais nos Projetos de Venda:

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e número da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



Regularização de Documentação:

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida a abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Chamada Pública, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

VI - SESSÃO DE ABERTURA

Procedimento na Sessão de Abertura:

No local, data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados devem realizar o devido credenciamento. O representante, munido de procuração pública ou particular, caso seja o representante legal, deve apresentar à Comissão de Processamento e Julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação Chamada Pública nº 001/2026

b) ENVELOPE nº 2 – Projetos de Venda Chamada Pública nº 001/2026

Verificação dos Envelopes de Habilitação:

Uma vez abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 4 deste edital. Os grupos que atenderem aos requisitos do edital serão classificados, enquanto os que não estiverem em conformidade serão desclassificados por incompatibilidade.

VII - DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Limite Individual de Venda:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF Familiar/ano/Secretaria ordenadora da despesa.



Divisão em Grupos para Seleção:

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupos, a saber: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

Ordem de Prioridade entre Grupos:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, do estado e do País.
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.
- IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Ordem de Prioridade Dentro de Cada Grupo:

- I. Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas têm prioridade, sem distinção entre eles.
- II. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos.
- III. Grupos Formais sobre Grupos Informais, e estes sobre Fornecedores Individuais.

Critério Adicional para Empates entre Grupos Formais:

Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.

Resolução de Empates:

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Critério Adicional para Empates entre Grupos Formais de Assentamentos:

Em caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF.



Caso a Secretaria demandante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

VIII – DO PAGAMENTO

– O MUNICÍPIO pagará ao fornecedor, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Galiléia, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos efetivamente entregues, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação, contra recibo passado na competente Nota de Empenho.

– Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a proponente vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Galiléia, CNPJ n.º17.005.000/0001-57, o número da conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

– A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo fornecedor, diretamente à Comissão da Chamada Pública, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

IX – DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital da chamada pública por irregularidade na aplicação das leis ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O interessado poderá formular questionamento direcionado à Comissão de processamento e julgamento da Chamada Pública através de e-mail ou entregue por escrito na Secretaria Municipal de Educação, conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no sítio eletrônico da Administração Municipal, disponível no endereço (URL) www.timoteo.mg.gov.br, link Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através de telefone e/ou e-mail informado no projeto de venda.

Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de julgamento da Chamada Pública desta Secretaria de Educação.



Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no sítio eletrônico da Administração Municipal, via internet pública, disponível no endereço (URL) www.galileia.mg.gov.br, link Transparência, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

X - DOS CONTATOS E ENDEREÇOS

Secretária Municipal de Educação

Localizado no endereço: Rua Ary Machado, n.º 599, centro, Galiléia/MG

E-mail: educacao@galileia.mg.gov.br

Telefone: (33) 3244-1149 ou (33) 3244-1221

XI – HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Após o resultado da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto serão convocados através da publicação do Termo de Homologação.

A assinatura dos contratos deverá ser efetuada na Procuradoria Jurídica no prazo máximo de 03(três) dias úteis após a convocação.

A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Estimativa do Valor Global:
- O montante global estimado para a presente contratação é de: **R\$ 339.639,00 (Treze e Trinta e Nove Mil e Seicentos e Trinta e Nove Reais)**.
- As despesas provenientes do objeto da presente Chamada Pública serão suportadas pelas dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO
Sec. de Educação	00207002.1230600342.029	33903000000	1500	89	Recurso não vinculado de Impostos (Livre)
Sec. de Educação	00207002.1230600342.029	33903000000	1550	89	Transferência de Salário Educação
Sec. de Educação	00207002.1230600342.029	33903000000	1552	89	Transferência do Recurso do FNDE referentes ao PNAE



**XIII - FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTE
COMINAÇÕES**

Advertência;

Pagamento de multa:

A aplicação das penalidades do subitem

obedecerá aos dispositivos contidos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Suspensão temporária da participação em licitação e chamadas públicas;

Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Galiléia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

XIV – DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta do projeto de venda, deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta do projeto de venda, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no



editais e no contrato e demais cominações legais.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- A CONTRATADA, como empregadora direta, fica obrigada a arcar com todas as despesas e encargos decorrentes deste contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);
- Fornecer os gêneros alimentícios, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e entregá-los nas Escolas e Creches de acordo com os endereços no Anexo I e Cronograma de Distribuição conforme Anexo II previsto no Edital, devendo respeitar possíveis alterações na rota, que serão previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;
- Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e às especificações técnicas elaborada pelo setor de Administração Escolar;
- Transportar os alimentos acondicionados, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade deles;
- Os alimentos deverão ser transportados em caminhão baú, para os produtos que superem a distância de 100 km entre a produção e os locais de entrega, e em caminhão aberto com a devida proteção (cobertura/lona com armação), para os produtos que não excedam a 100 km de distância da produção aos locais de entrega, ambos transportes em perfeitas condições de higiene, respeitando os regulamentos determinados pela Vigilância Sanitária, visando garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- Tomar os cuidados necessários quanto à entrega dos produtos, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto deste contrato;
- Obedecer ao Cronograma de Distribuição elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos;



- Os produtos deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentos de odor e sabores estranhos;
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- De acordo com a Lei nº 8.137/1990, é configurado como crime, misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos curso ou entregar materiais impróprios ao consumo (artigo 7º, inciso III e IX);
- Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovados mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- Responsabilizar-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com s grupos formais.
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.
- Os produtos da Agricultura Familiar deverão atender à LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;
- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, com os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- Informar em tempo hábil qualquer mudança de endereço da Secretaria Municipal de Educação, caso venha acontecer no decorrer deste processo;
- Controlar o atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais e ainda o controlar o limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.



- Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA;
- Devolver as mercadorias no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam designadas na Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Renara Regina Rocha Rodrigues, Nutricionista, CRN 34316, para fiscalizar o contrato, conforme quantitativos e especificações constantes na solicitação de licitação, nos termos da Lei 14.133/21, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do contrato.

Fica designada na Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Renara Regina Rocha Rodrigues, Nutricionista, CRN 34316, para gerirem o contrato, conforme quantitativos e especificações constantes na solicitação de licitação, nos termos da Lei 14.133/21, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do contrato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: no sítio eletrônico da Administração Municipal, via internet pública, disponível no endereço (URL) <https://www.galileia.mg.gov.br/licitacao/>, link Transparência, selecionando a opção "Licitações" no menu eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Secretaria ordenadora da despesa, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $\$ 40.000,00 \cdot \text{Valor máximo a ser contratado nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica} \times R\$ 40.000,00$.

Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Secretaria ordenadora da despesa a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais (Art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020).

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no ANEXO II, após a consagração dos vencedores da Chamada Pública.

O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando às obrigações constantes nos mesmos; inclusive, na execução do contrato.

Os produtos fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos à fiscalização pela Secretaria ordenadora da despesa.

Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública e equipe de apoio constituída pela Portaria nº 39, de 05 de novembro de 2025.

XIX - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Galiléia/MG, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

XX - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

21.1 - A presente Chamada Pública obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133,



Prefeitura Municipal
de
Galiléia

de 21/06/1993; Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009; Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 202, legislação correlata e demais normas que regem a matéria.

Galiléia, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA LUCIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação

Titular Responsável: Maria Lucia Ribeiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Ato de Nomeação: Portaria nº 53, de 03 de fevereiro de 2025.

Elaboração: Secretaria Municipal de Educação

Data: 19 de janeiro de 2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Constitui objeto desse Termo de Referência apresentar elementos e informações capazes de propiciar a abertura de Processo Administrativo de compra na modalidade Chamada Pública para futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE do Município de Galiléia/MG. Os produtos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores médios com acréscimo de 10% (nos termos do art. 29 § 1º da Resolução nº4/2015, atualizada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39) no escopo da planilha - **Anexo I** deste Termo de Referência.

2. OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE do Município de Galiléia/MG, conforme especificação no Anexo I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos termos do FNDE.

3. JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a Secretaria Municipal de Educação de Galiléia/MG atende atualmente aproximadamente 700 alunos distribuídos nos atendimentos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional.

A aquisição dos alimentos produzidos em âmbito local do Município de Galiléia/MG, para inclusão nos cardápios das escolas, pode ser um potente indutor da abordagem da temática, do significado simbólico da alimentação, associada à tradição e à cultura local. Além disso, promove no ambiente escolar a discussão das formas alternativas e mais saudáveis de produção e consumo dos alimentos e da importância da Agricultura Familiar local para o desenvolvimento econômico e social associado à proteção ambiental. Tendo como objetivo abrir um canal promissor de construção de conhecimento a partir da aproximação dos alunos e dos agricultores.

Com aquisição dos gêneros alimentícios direto dos agricultores locais, passará assim, contar com produtos diversificados e saudáveis, e obedecendo ao limite mínimo previsto pelo FNDE, que é de 45%, conforme a Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025, mas podendo ser aplicados até 100% dos recursos repassados à alimentação escolar na compra da agricultura familiar.



A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015 e atualizada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Com base na resolução supracitada, são definidos as etapas e o modo de funcionamento da compra da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural do Município de Galiléia ou suas organizações, visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais de Galiléia, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Grupos Formais ou Informais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015 e atualizada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

4. DEFINIÇÃO

O Projeto de Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar da Rede de Ensino do Município seguirá os termos do Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015 e atualizada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39.

Define-se Chamada Pública de Compra como comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25/08/2010.

Os produtos serão para atender a demanda da Rede de Ensino do Município de Galiléia nas Escolas e nos projetos:

- 1) **Rede Municipal de Ensino:** Escola Municipal Waldira de Castro Martins, Escola Municipal João Lopes de Melo, Creche Jesus Menino, Escola Municipal José Antunes de Mello (Distrito de Sapucaia do Norte), Escola Municipal Humberto Boareto (Distrito de Santa Cruz da Galiléia);



2) **Programa de Trabalho:** Modalidade de atendimento: Creche, Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Constitui público beneficiário a serem atendidos pela Contratada os alunos matriculados, conforme censo do FNDE, nas 05 (cinco) Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

6. METAS

São metas a serem alcançadas:

Meta 1 – Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 45% conforme a Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025 de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

Meta 2 – Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macronutrientes, conforme preconiza a Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015.

7. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizado em GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme censo do FNDE.

Para fins desta aquisição serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS (Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015, artigo 25, § 2º, inciso III).

O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39.

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e

II Grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/EE;

III – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: Valor Máximo a ser Contratado - NAF: Nº de Agricultores Familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde nas suas respectivas áreas



de competência e conforme determina a legislação em vigor.

Será assegurada a Secretaria Municipal de Educação e Vigilância Sanitária Municipal, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas pelos fiscais dos contratos antes da celebração do contrato.

8. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

Nos termos do art. 14 da Lei de Licitações estamos afirmando a existência de recursos orçamentários para o empenho da despesa e a disponibilidade de recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Chamada Pública. A fonte de recurso será a 144 - recursos ordinários que provêm da arrecadação FNDE, a 100 - recursos PRÓPRIOS e a 147 - recursos ordinários que provêm da arrecadação QESE, contempladas no orçamento corrente do Município, conforme abaixo especificado.

Conforme a dotação informada pela Contabilidade do Município, caso seja necessária à suplementação, será expedido decreto de suplementação, conforme lei autorizativa e só ocorrerá quando for emitido o documento de empenho. A informação obtida junto a Área Financeira foi garantida a existência de recursos financeiros oriundos das transferências constitucionais, conforme programação existente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO
Sec. de Educação	00207002.1230600342.029	33903000000	1500	89	Recurso não vinculado de Impostos (Livre)
Sec. de Educação	00207002.1230600342.029	33903000000	1550	89	Transferência de Salário Educação
Sec. de Educação	00207002.1230600342.029	33903000000	1552	89	Transferência do Recurso do FNDE referentes ao PNAE

9. CLASSIFICAÇÃO E TIPO DAS PROPOSTAS

Laudo de Inspeção Sanitária, expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária Municipal), referente aos itens especificados, informando sobre as boas práticas de fabricação, conforme estabelece a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, que regulamenta a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 determina como competência à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) – estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano.

Deverão ser apresentados à Comissão de Chamada Pública, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos: declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

Cada Grupo Formal ou Informal deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na Chamada Pública, bem como as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino a serem



atendidas no Projeto de Venda.

A Comissão Permanente de Chamada Pública classificará as propostas priorizando GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS SEDIADO EM REGIÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG. Em não se obtendo propostas ou as quantidades necessárias, estas poderão ser contempladas com propostas de outros grupos seguido da seguinte ordem de prioridade (conforme Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015):

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.
- III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09 e conforme art. 25, § 2º, inciso I da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015.

10. DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM EXECUTADOS

Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental no período de Fevereiro a Dezembro/2025 a partir da assinatura do Contrato.

O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Setor de Merenda Escolar, através da Nutricionista RT.

A entrega dos produtos deverá ocorrer no local determinado na Nota de Fornecimento (virá escrito o nome da instituição educacional), impreterivelmente no horário de 08h00 as 15h00, sendo a Secretaria Municipal de Educação, pelo Setor de Merenda Escolar, através da Nutricionista RT, responsável para indicar o responsável pelo recebimento e conferência dos itens. Por se tratar de gêneros alimentícios, o responsável pelo recebimento irá conferir os produtos um a um, para posterior liberação dos entregadores.

As despesas para o transporte de todos os Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar que estiverem em âmbito local (território municipal), ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com o apoio da Prefeitura Municipal de Galiléia, com ressalva, não responsabilizar pelas despesas de transporte dos Gêneros Alimentícios oriundos de outros municípios. Os mesmos deverão arcar com o compromisso de entrega as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no **Anexo I**.

Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações constantes



no **Anexo I** não serão recebidos pelas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de Fevereiro a Dezembro/2026.

O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com o apoio da Prefeitura Municipal de Galiléia, conforme solicitação do setor, e entregar nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino com ressalva, não responsabilizar pelas despesas de transporte dos Gêneros Alimentícios oriundos de outros municípios. Os mesmos deverão arcar com o compromisso de entrega as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

12. ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

A Prefeitura Municipal de Galiléia, na qualidade de Contratante, deverá:

- Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- Designar servidor (es) como fiscal (is) do (s) Contrato (s);
- Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;
- Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;
- Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;
- O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal de Galiléia após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Setor de Merenda Escolar, através da Nutricionista RT;
- Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme LEI 11.947, 2009 art. 14, § 1º, e nos termos da Lei de Licitações nº. 14.133/21.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá validade na data de sua assinatura, encerrando em 31 de dezembro de 2026.



15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Setor de Alimentação Escolar, através da Nutricionista RT.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de entrega abaixo, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Setor de Alimentação Escolar, através da Nutricionista RT.

Cronograma de Entrega de Gêneros Alimentícios nas Escolas:

Escola Municipal Waldira de Castro Martins: 7:00 às 11:00h / 12:30 às 16:00h

Escola Municipal João Lopes de Mello: 12:30 às 16:00h

Escola Municipal Humberto Martins: 12:30 às 16:00h

Escola Municipal José Antunes de Mello: 7:00 às 11:00h

Creche Municipal Jesus Menino: 7:00 às 16:00h

16. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E INDICAÇÃO DO FISCAL

O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do objeto fornecido, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, não eximindo a Controladoria Geral do Município, estabelecer por meio de ato normativo critérios de fiscalização do Contrato.

O Fiscal do Contrato será indicado pelo Gestor do Contrato ou pela Secretária de Agricultura e/ou Secretária de Educação, que terá como atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A Controladoria Geral do Município regulamentará por meio de ato próprio as rotinas de fiscalização de contrato. O Ato de designação do Fiscal do Contrato será juntado aos autos do Processo. A Secretária de Educação indicará o Servidor responsável, para funcionar como Fiscal do Futuro Contrato.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO

A planilha com aquisição dos gêneros alimentícios foi elaborada pela Nutricionista RT, Sr^a. **Renara Regina Rocha Rodrigues - CRN 34.316/P**, da Rede Municipal de Ensino, com base nos cardápios que serão elaborados e utilizados nas escolas do município.

18. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após a análise das propostas pelo (a) Presidente da CPL, serão desclassificadas, com base Lei Federal nº. 14.133/21, as propostas que:

- a) - Apresentarem preços acima de 10% do balizamento de preços (preço excessivo),
- b) - Com preços manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), ou seja, aqueles preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- c) - Não atenderem às exigências contidas neste edital.



19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Galiléia/MG, 19 de janeiro de 2026.

Maria Lucia Ribeiro
Secretária Municipal de Educação



APENDICE DO ANEXO I- CÓPIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL: Maria Lucia Ribeiro

DATA: 19 de janeiro de 2026

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos alimentos produzidos em âmbito local do Município de Galiléia/MG pelos agricultores familiares, se faz necessária a fim de promover a inclusão, nos cardápios das escolas, de produtos diversificados e saudáveis, são por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição do quantitativo, após reunião com os agricultores familiares, foi considerado o número de produção que poderá ser fornecida por cada agricultor familiar que estará participando da Chamada Pública, obedecendo ao limite individual de venda para o PNAE, estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021), que é de R\$ 40 mil por DAP-CAF/ano/Entidade Executora.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	300	kg	ABACATE - fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Entregue em caixas plásticas O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
2	100	kg	ABACATE 1 - fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Entregue em caixas plásticas O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
3	700	kg	ABACAXI - fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão



			permitidos manchas ou defeitos na casca. Entregue em caixas plásticas O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
4	400	kg	ABOBRINHA- subgrupo sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta). Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.
5	800	kg	ABÓBORA MORANGA - fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e coloração verde escura da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
6	300	kg	ACEROLA- higienizada, in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem individual do produto deverá ser de saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado com peso líquido de 01 (um) kg. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
7	1.400	kg	ACEROLA 1 - higienizada, in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem individual do produto deverá ser de saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado com peso líquido de 01 (um) kg. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
8	300	kg	ACEROLA 2 - higienizada, in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem individual do produto deverá ser de saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado com peso líquido de 01 (um) kg. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
9	2.000	un	ALFACE LISA - de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.



10	1.000	kg	BANANA DA TERRA- extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
11	500	kg	BANANA PRATA -extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
12	500	kg	BANANA PRATA 1 -extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
13	200	kg	BANANA PRATA 2 -extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
14	400	kg	BISCOITO DE POLVILHO - de primeira qualidade, produzido a partir de matéria prima de qualidade (milho) e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).
15	300	kg	BISCOITO DE POLVILHO 1 - de primeira qualidade, produzido a partir de matéria prima de qualidade (milho) e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).
16	300	kg	BOLO BRANCO- sem cobertura e recheio, tendo necessariamente os ingredientes: ovos, óleo de soja, açúcar, farinha de trigo, fermento em pó e sal. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, deve estar assado uniformemente, sem porções de massa crua, não deve apresenta odor de fermentação, fumaça ou ovo, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos e estar dentro dos padrões mínimos exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal, após vistoria do órgão competente e emissão de relatório. Deve ser entregue no próprio tabuleiro usado para assar coberto com filme plástico próprio para alimentos. Produzido no mesmo dia do consumo. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a



			quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
17	600	kg	BOLO DE CENOURA - sem cobertura e recheio, tendo necessariamente os ingredientes: Cenoura, ovos, óleo de soja, açúcar, farinha de trigo, fermento em pó e sal. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, deve estar assado uniformemente, sem porções de massa crua, não deve apresenta odor de fermentação, fumaça ou ovo, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos e estar dentro dos padrões mínimos exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal, após vistoria do órgão competente e emissão de relatório. Deve ser entregue no próprio tabuleiro usado para assar coberto com filme plástico próprio para alimentos. Produzido no mesmo dia do consumo. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
18	250	kg	BOLO DE MILHO/FUBÁ -sem cobertura e recheio, tendo necessariamente os ingredientes: farinha de trigo, fubá de milho, fermento fresco, açúcar, ovos, margarina vegetal e leite, assado em tabuleiros retangulares. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, deve estar assado uniformemente, sem porções de massa crua, não deve apresenta odor de fermentação, fumaça ou ovo, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos e estar dentro dos padrões mínimos exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal, após vistoria do órgão competente e emissão de relatório. Deve ser entregue no próprio tabuleiro usado para assar coberto com filme plástico próprio para alimentos. Produzido no mesmo dia do consumo. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
19	2.000	Mo	CEBOLINHA VERDE (Tempero Verde)- folhas interinas, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas (sem folhas amareladas e apodrecidas), em molhos de aproximadamente 120g (sem raízes). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
20	1.000	Mo	CEBOLINHA VERDE (Tempero Verde)- folhas interinas, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas (sem folhas amareladas e apodrecidas), em molhos de aproximadamente 120g (sem raízes). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
21	800	un	COCO VERDE - liso com polpa suculenta, intacta, compacta, firme, coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
22	3.000	Mo	COUVE -ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência,



			estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Em molhos de aproximadamente 300g. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
23	1.000	Mo	COUVE 1 -ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Em molhos de aproximadamente 300g. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
24	300	kg	FEIJÃO CARIOCA- tipo 1, deverá conter no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos uniformes e com coloração marrom, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem individual do produto deverá ser saco de polietileno, atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso líquido de 1 (um) kg. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
25	400	kg	GOIABA VERMELHA - sub grupo verde amarelada. As goiabas deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada, obedecendo o limite de defeitos. As goiabas deverão ser uniformes em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem (não excessivamente), em camadas uniformes. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.
26	2.000	Lt	IOGURTE - sabor morango, resfriado, com selo de inspeção, emitido pelo órgão sanitário de competência. Embalagem com rotulo com informações e data de produção e validade, modo de conservação e selo de inspeção sanitária de acordo com a legislação vigente, embalados em garrafas plásticas de 1 litro e tampa com lacre.
27	500	kg	LARANJA -fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
28	1.000	kg	LARANJA1 -fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a



			<p>manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.</p>
29	1.000	kg	<p>LARANJA2-fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.</p>
30	400	kg	<p>LIMÃO TAITI - fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, cor esverdeado, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.</p>
31	100	kg	<p>LIMÃO TAITI 1 - fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, cor esverdeado, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.</p>
32	500	kg	<p>MAMÃO FORMOSA - fresco, tamanho médio, consistência firme, não amolecida nem pegajosa, casca amarelo-esverdeada, levemente amadurecida, íntegra, sem manchas, rachaduras, seiva externa, sujidades, perfurações, bolores ou vestígios de insetos. Polpa vermelha rosado, íntegra sem manchas; sabor e odor característicos. Deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.</p>
33	100	kg	<p>MAMÃO FORMOSA 1 -fresco, tamanho médio, consistência firme, não amolecida nem pegajosa, casca amarelo-esverdeada, levemente amadurecida, íntegra, sem manchas, rachaduras, seiva externa, sujidades, perfurações, bolores ou vestígios de insetos. Polpa vermelha rosado, íntegra sem manchas; sabor e odor característicos. Deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando</p>



Prefeitura Municipal
de
Caliléia

			referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
34	1.500	kg	MANDIOCA - fresca, tipo branca ou amarela, com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
35	500	kg	MANGA ROSA, TOMY OU HADEM - fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho grande, roseada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da Zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
36	1.000	kg	MARACUJÁ - separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso media unitária de 200 gramas. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
37	1.000	kg	MELANCIA - fresca, frutos com mínimo de 80% de maturação, tamanho grande, roseada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da Zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
38	300	kg	MILHO VERDE - fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Espigas sem palha e sem cabelo do milho. Embalados em saco de polietileno, atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
39	300	kg	PÃO DOCE SEM RECHEIO - com aproximadamente 50 gramas. Produzido com farinha de trigo, açúcar e demais ingredientes de excelente qualidade. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos e estar dentro dos padrões mínimos exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal, após vistoria do órgão competente e emissão de relatório. Deve ser entregue nos formatos solicitados (redondo/hambúrguer ou fusiforme/hotdog), em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Produzido no mesmo dia do consumo. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às



			requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
40	150	kg	QUIABO - fresco, de 1ª qualidade, leguminosa capsular, verde, de tamanho médio, com características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.
41	500	kg	REPOLHO - fresco, de 1ª qualidade, leguminosa capsular, verde, de tamanho médio, com características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.
42	200	kg	ROSQUINHA DE COCO- tendo necessariamente os ingredientes: farinha de trigo, ovo, leite de coco, coco, açúcar e sal. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, deve estar assado uniformemente, sem porções de massa crua, não deve apresenta odor de fermentação, fumaça ou ovo, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos e estar dentro dos padrões mínimos exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal, após vistoria do órgão competente e emissão de relatório. Deve ser entregue no próprio tabuleiro usado para assar coberto com filme plástico próprio para alimentos. Produzido no mesmo dia do consumo. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
43	200	kg	ROSQUINHA DE NATA- tendo necessariamente os ingredientes: farinha de trigo, ovo, nata, açúcar e sal. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, deve estar assado uniformemente, sem porções de massa crua, não deve apresenta odor de fermentação, fumaça ou ovo, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos e estar dentro dos padrões mínimos exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal, após vistoria do órgão competente e emissão de relatório. Deve ser entregue no próprio tabuleiro usado para assar coberto com filme plástico próprio para alimentos. Produzido no mesmo dia do consumo. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
44	2.000	Mo	SALSA(Tempero Verde)- fresca, folhas sãs, limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Em molhos de aproximadamente 120 g (sem raízes). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
45	500	kg	TANGERINA PONKAN -fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
46	1.200	kg	TANGERINA PONKAN 1 -fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com



			polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.
47	500	kg	TANGERINA PONKAN 2 -fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Apontamos como benefício direto a compra da agricultura familiar para a alimentação escolar, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que é de 45%, conforme a Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025, mas podendo ser aplicados até 100% dos recursos repassados à alimentação escolar na compra da agricultura familiar, o emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais, e também o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural do Município de Galiléia ou suas organizações, visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais de Galiléia, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos produtos, na sua grande maioria sazonais, entende-se que é necessário o parcelamento da solução, de acordo com o apresentado neste documento, sendo a realização desta aquisição divisível. Para embasar esta decisão, foram consideradas a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas, aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Galiléia não possui Plano Anual de Contratações para esse tipo de objeto, no entanto, a Administração vem trabalhando no aperfeiçoamento do planejamento do órgão, sendo realizados levantamentos das demandas de todas as Secretarias. Desta forma, temos como alinhamento das contratações e do planejamento as Leis



Orçamentarias e o Plano Plurianual vigente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de planejamento declara viável esta Dispensa para a Contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Maria Lucia Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
REQUISITANTE

Renara Regina Rocha Rodrigues
Nutricionista
EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO -----/2026

O **MUNICÍPIO DE GALILÉIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.005.000/0001-87, com sede à na Rua Ary Machado, nº 599, nesta Cidade, representado por sua Prefeita, Maria Áurea da Costa Pereira, portadora do CPF nº ----- e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Lucia Ribeiro, ora denominados **MUNICÍPIO**, e **(nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede à -----, Bairro -----, em -----, CEP -----, representada pelo(a) senhor(a) -----, inscrito no CPF sob o nº -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 da Constituição Federal, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e Lei 14.133/2021, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, o **Credenciamento por Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Tais Produtos destinam-se ao suprimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para atender a Rede Municipal de Ensino de Galiléia/MG**, conforme quantitativos e especificações constantes nos anexos do edital.

II - DO PRAZO E DA ENTREGA

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas e creches, conforme endereços constantes no Anexo I – Termo de Referência, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

A entrega dos gêneros alimentícios será conforme Anexo IV – Cronograma de Distribuição após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Secretaria ordenadora da despesa, que ficará responsável pelas emissões das Solicitações de Fornecimento, respeitando a vigência do contrato;

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pela Secretaria ordenadora da despesa, conforme Resolução FNDE nº 06/2020.

O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

- Das embalagens dos produtos:

- Os produtos manipulados elencados nesta relação de compras devem ser entregues em embalagem íntegra, contendo no rótulo as seguintes informações: prazo de fabricação e



validade, tabela de composição nutricional, peso e selo de inspeção.

- Produtos de origem animal e/ou processados devem ser acondicionados em embalagem conforme a legislação vigente, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.

- Das Quantidades estimadas e preços:

2.4.1- A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, e informações repassadas pelos gestores escolares.

2.4.2 - A definição dos preços, em conformidade com o art. 31, parágrafo 1º da Resolução nº 06/2020, é pautada na utilização de 3 (três) pesquisas de preços, devidamente levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, para estabelecer um preço de referência.

III - DO PAGAMENTO

- O MUNICÍPIO pagará ao fornecedor, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Galiléia, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos efetivamente entregues, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação, contra recibo passado na competente Nota de Empenho.

- Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a proponente vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Galiléia, CNPJ n.º 17.005.000/0001-87, o número da conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo fornecedor, diretamente à Comissão da Chamada Pública, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Estimativa do Valor Global:

- O montante global estimado para a presente contratação é de: R\$ 339.639,00 (Trezento e Trinta e Nove Mil e Seicentos e Trinta e Nove Reais).

- As despesas provenientes do objeto da presente Chamada Pública serão suportadas pela dotação orçamentária discriminada a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTES	FICHA	RECURSO
Sec. de Educação	00207002.1230600342.029	33903000000	1500	89	Recurso não vinculado de Impostos (Livre)



Sec. de Educação	00207002.1230600342.029	33903000000	1550	89	Transferência de Salário Educação
Sec. de Educação	00207002.1230600342.029	33903000000	1552	89	Transferência do Recurso do FNDE referentes ao PNAE

- A CONTRATADA, como empregadora direta, fica obrigada a arcar com todas as despesas e encargos decorrentes deste contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);
- Fornecer os gêneros alimentícios, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e entregá-los nas Escolas e Creches de acordo com os endereços no Anexo I e Cronograma de Distribuição conforme Anexo II previsto no Edital, devendo respeitar possíveis alterações na rota, que serão previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;
- Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e às especificações técnicas elaborada pelo setor de Administração Escolar;
- Transportar os alimentos acondicionados, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade deles;
- Os alimentos deverão ser transportados em caminhão baú, para os produtos que superem a distância de 100 km entre a produção e os locais de entrega, e em caminhão aberto com a devida proteção (cobertura/lona com armação), para os produtos que não excedam a 100 km de distância da produção aos locais de entrega, ambos transportes em perfeitas condições de higiene, respeitando os regulamentos determinados pela Vigilância Sanitária, visando garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- Tomar os cuidados necessários quanto à entrega dos produtos, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto deste contrato;
- Obedecer ao Cronograma de Distribuição elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos;



- Os produtos deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentos de odor e sabores estranhos;
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- De acordo com a Lei nº 8.137/1990, é configurado como crime, misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos curso ou entregar materiais impróprios ao consumo (artigo 7º, inciso III e IX);
- Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovados mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- Responsabilizar-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais.
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.
- Os produtos da Agricultura Familiar deverão atender à LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

VI - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;
- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, com os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- Informar em tempo hábil qualquer mudança de endereço da Secretaria Municipal de Educação, caso venha acontecer no decorrer deste processo;
- Controlar o atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais e ainda o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.
- Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA;



- Devolver as mercadorias no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

VII - DO LIMITE DE VENDA

7.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

VIII - CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTE COMINAÇÕES

Advertência;

Pagamento de multa:

A aplicação das penalidades do subitem obedecerá aos dispositivos contidos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Suspensão temporária da participação em licitação e chamadas públicas;

Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Galiléia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

IX - DAS PENALIDADES

9.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta do projeto de venda, deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta do projeto de venda, falhar ou fraudar na execução do contrato,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

X - DA RESOLUÇÃO

- Constituem condições resolutivas deste contrato:

a) o decurso do prazo contratual;

b) o acordo formal entre as partes, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE n.º 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 20/2020, Resolução nº 21/2021, Resolução nº 17/2023, Nota Técnica Nº 3744623/2023/DI/DAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, Lei nº 14.660/23, Lei nº 14.133/21, pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

- Resolvido este contrato, por força da condição prevista na alínea "b", o MUNICÍPIO pagará à(ao) CONTRATADA(O) deduzindo todo e qualquer débito inscrito em nome desta apenas o valor correspondente aos produtos efetivamente fornecidos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: sítio eletrônico da Administração Municipal, via internet pública, disponível no endereço (URL) www.galileia.mg.gov.br, link Transparência, selecionando a opção "Licitações" no menu eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Secretaria ordenadora da despesa, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
$$\$ 40.000,00 \cdot \text{Valor máximo a ser contratado}^{\circ} \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica} \times R\$ 40.000,00.$$

Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Secretaria ordenadora da despesa a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais (Art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020).

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no ANEXO II, após a consagração dos vencedores da Chamada



Pública.

O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

Os produtos fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos à fiscalização pela Secretaria ordenadora da despesa.

Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública e equipe de apoio constituída pela Portaria nº 39, de 05 de novembro de 2025.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designadas na Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Luana de Oliveira Alves, Nutricionista, CRN 22937, para fiscalizar o contrato, conforme quantitativos e especificações constantes na solicitação de licitação, nos termos da Lei 14.133/21, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do contrato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

XIII - DOS ELEMENTOS DESTES CONTRATOS

– Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição:

- o Edital da Chamada Pública nº. ____/2026 e seus Anexos;



- a Projeto de Venda da CONTRATADA, datada de ____ / ____ /2026;
- as normas, ordens de fornecimento e especificações emanadas doMUNICÍPIO.

XIV - DO REGIME LEGAL

14.1 – O presente contrato e os casos omissos reger-se-ão, basicamente, pelasnormas consubstanciadas na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações;Lei nº 11.326, de 24/07/2006; Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

XV - DO VALOR CONTRATUAL

15.1 – Para os efeitos legais, as partes dão ao presente instrumento o valor de R\$-----
.....

XVI - DO FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura decorra do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Galiléia, ----- de ----- de 2026.

MARIA ÁUREA DA COSTA PEREIRA
Prefeita Municipal

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS: 1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____



ANEXO III

PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS

PRC: 029/2026 - CHAMADA PÚBLICA: 01/2026

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALORES MÉDIO		VALORES MÉDIO +10%, NOS TERMOS DO ART. 29 § 1º da Res nº4/2015	
				VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT + 10%	VALOR MÉDIO TOTAL + 10%
1	300	kg	ABACATE - fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Entregue em caixas plásticas O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	12,8	3.840,00	14,08	4.224,00
2	100	kg	ABACATE 1 - fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Entregue em caixas plásticas O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	12,8	1.280,00	14,08	1.408,00
3	700	kg	ABACAXI - fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Entregue em caixas plásticas O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que	9,65	6.755,00	10,62	7.430,50



			seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.				
4	400	kg	ABOBRINHA - subgrupo sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta). Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	5,83	2.332,00	6,41	2.565,20
5	800	kg	ABÓBORA MORANGA - fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e coloração verde escura da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	4,51	3.608,00	4,96	3.968,80
6	300	kg	ACEROLA - higienizada, in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem individual do produto deverá ser de saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado com peso líquido de 01 (um) kg. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	16,33	4.899,00	17,96	5.388,90
7	1.400	kg	ACEROLA 1 - higienizada, in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem individual do produto deverá ser de saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado com peso líquido de 01 (um) kg. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	16,33	22.862,00	17,96	25.148,20
8	300	kg	ACEROLA 2 - higienizada, in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem individual do produto deverá ser de saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado com peso líquido de 01 (um) kg. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	16,33	4.899,00	17,96	5.388,90
9	2.000	un	ALFACE LISA - de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras	3,26	6.520,00	3,59	7.172,00



			que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.				
10	1.000	kg	BANANA DA TERRA - extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	7,45	7.450,00	8,20	8.195,00
11	500	kg	BANANA PRATA -extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	6,37	3.185,00	7,01	3.503,50
12	500	kg	BANANA PRATA 1 -extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	6,37	3.185,00	7,01	3.503,50
13	200	kg	BANANA PRATA 2 -extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	6,37	1.274,00	7,01	1.401,40



14	400	kg	BISCOITO DE POLVILHO - de primeira qualidade, produzido a partir de matéria prima de qualidade (milho) e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).	40,17	16.068,00	44,19	17.674,80
15	300	kg	BISCOITO DE POLVILHO 1 - de primeira qualidade, produzido a partir de matéria prima de qualidade (milho) e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).	40,17	12.051,00	44,19	13.256,10
16	300	kg	BOLO BRANCO- sem cobertura e recheio, tendo necessariamente os ingredientes: ovos, óleo de soja, açúcar, farinha de trigo, fermento em pó e sal. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, deve estar assado uniformemente, sem porções de massa crua, não deve apresenta odor de fermentação, fumaça ou ovo, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos e estar dentro dos padrões mínimos exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal, após vistoria do órgão competente e emissão de relatório. Deve ser entregue no próprio tabuleiro usado para assar coberto com filme plástico próprio para alimentos. Produzido no mesmo dia do consumo. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	37,48	11.244,00	41,23	12.368,40
17	600	kg	BOLO DE CENOURA - sem cobertura e recheio, tendo necessariamente os ingredientes: Cenoura, ovos, óleo de soja, açúcar, farinha de trigo, fermento em pó e sal. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, deve estar assado uniformemente, sem porções de massa crua, não deve apresenta odor de fermentação, fumaça ou ovo, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos e estar dentro dos padrões mínimos exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal, após vistoria do órgão competente e emissão de relatório. Deve ser entregue no próprio tabuleiro usado para assar coberto com filme plástico próprio para alimentos. Produzido no mesmo dia do consumo. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	37,48	22.488,00	41,23	24.736,80
18	250	kg	BOLO DE MILHO/FUBÁ -sem cobertura e recheio, tendo necessariamente os ingredientes: farinha de trigo, fubá de milho, fermento fresco, açúcar, ovos, margarina vegetal e leite, assado em tabuleiros retangulares. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, deve estar assado uniformemente, sem porções de massa crua, não deve apresenta odor de fermentação, fumaça ou ovo, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos e estar dentro dos padrões mínimos exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal, após vistoria do órgão competente e emissão de relatório. Deve ser entregue no próprio tabuleiro usado para assar coberto com filme plástico próprio para alimentos. Produzido no mesmo dia do consumo. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão	37,48	9.370,00	41,23	10.307,00



			fornechos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.				
19	2.000	Mo	CEBOLINHA VERDE (Tempero Verde) - folhas interinas, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerites, intactas, firmes e bem desenvolvidas (sem folhas amareladas e apodrecidas), em molhos de aproximadamente 120g (sem raízes). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	2,99	5.980,00	3,29	6.578,00
20	1.000	Mo	CEBOLINHA VERDE 1 (Tempero Verde) - folhas interinas, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerites, intactas, firmes e bem desenvolvidas (sem folhas amareladas e apodrecidas), em molhos de aproximadamente 120g (sem raízes). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	2,99	2.990,00	3,29	3.289,00
21	800	un	COCO VERDE - liso com polpa suculenta, intacta, compacta, firme, coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	5,66	4.528,00	6,23	4.980,80
22	3.000	Mo	COUVE -ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescerite, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Em molhos de aproximadamente 300g. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	3,28	9.840,00	3,61	10.824,00
23	1.000	Mo	COUVE 1 -ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescerite, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar	3,28	3.280,00	3,61	3.608,00



			danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Em molhos de aproximadamente 300g. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.				
24	300	kg	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, deverá conter no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos uniformes e com coloração marrom, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem individual do produto deverá ser saco de polietileno, atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso líquido de 1 (um) kg. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	8,35	2.505,00	9,19	2.755,50
25	400	kg	GOIABA VERMELHA - sub grupo verde amarelada. As goiabas deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada, obedecendo o limite de defeitos. As goiabas deverão ser uniformes em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem (não excessivamente), em camadas uniformes. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e intermediário. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	9,89	3.956,00	10,88	4.351,60
26	2.000	Lt	IOGURTE - sabor morango, resfriado, com selo de inspeção, emitido pelo órgão sanitário de competência. Embalagem com rotulo com informações e data de produção e validade, modo de conservação e selo de inspeção sanitária de acordo com a legislação vigente, embalados em garrafas plásticas de 1 litro e tampa com lacre.	16,97	33.940,00	18,67	37.334,00
27	500	kg	LARANJA -fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	5,13	2.565,00	5,64	2.821,50



28	1.000	kg	LARANJA1 -fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	5,13	5.130,00	5,64	5.643,00
29	1.000	kg	LARANJA2-fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	5,13	5.130,00	5,64	5.643,00
30	400	kg	LIMÃO TAITI - fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, cor esverdeado, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	5,58	2.232,00	6,14	2.455,20
31	100	kg	LIMÃO TAITI 1 - fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, cor esverdeado, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	5,58	558,00	6,14	613,80
32	500	kg	MAMÃO FORMOSA - fresco, tamanho médio, consistência firme, não amolecida nem pegajosa, casca amarelo-esverdeada, levemente amadurecida, íntegra, sem manchas, rachaduras, seiva externa, sujidades, perfurações, bolores ou vestígios de insetos. Polpa vermelha rosado, íntegra sem manchas; sabor e odor	9,09	4.545,00	10,00	4.999,50



			característicos. Deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.				
33	100	kg	MAMÃO FORMOSA 1 -fresco, tamanho médio, consistência firme, não amolecida nem pegajosa, casca amarelo-esverdeada, levemente amadurecida, íntegra, sem manchas, rachaduras, seiva externa, sujidades, perfurações, bolores ou vestígios de insetos. Polpa vermelha rosado, íntegra sem manchas; sabor e odor característicos. Deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	9,09	909,00	10,00	999,90
34	1.500	kg	MANDIOCA - fresca, tipo branca ou amarela, com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	5,27	7.905,00	5,80	8.695,50
35	500	kg	MANGA ROSA, TOMY OU HADEM - fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho grande, roseada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da Zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	5,74	2.870,00	6,31	3.157,00
36	1.000	kg	MARACUJÁ - separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso média unitária de 200 gramas. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	14,66	14.660,00	16,13	16.126,00
37	1.000	kg	MELANCIA - fresca, frutos com mínimo de 80% de maturação, tamanho grande, roseada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de	4,19	4.190,00	4,61	4.609,00



			enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da Zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.				
38	300	kg	MILHO VERDE - fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Espigas sem palha e sem cabelo do milho. Embalados em saco de polietileno, atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	5,67	1.701,00	6,24	1.871,10
39	300	kg	PÃO DOCE SEM RECHEIO - com aproximadamente 50 gramas. Produzido com farinha de trigo, açúcar e demais ingredientes de excelente qualidade. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos e estar dentro dos padrões mínimos exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal, após vistoria do órgão competente e emissão de relatório. Deve ser entregue nos formatos solicitados (redondo/hambúrguer ou fusiforme/hotdog), em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Produzido no mesmo dia do consumo. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	19,47	5.841,00	21,42	6.425,10
40	150	kg	QUIABO - fresco, de 1ª qualidade, leguminosa capsular, verde, de tamanho médio, com características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	12,15	1.822,50	13,37	2.004,75
41	500	kg	REPOLHO - fresco, de 1ª qualidade, leguminosa capsular, verde, de tamanho médio, com características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	4,96	2.480,00	5,46	2.728,00
42	200	kg	ROSQUINHA DE COCO - tendo necessariamente os ingredientes: farinha de trigo, ovo, leite de coco, coco, açúcar e sal. Apresentar cor, sabor e textura típicos.	22,12	4.424,00	24,33	4.866,40



			Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, deve estar assado uniformemente, sem porções de massa crua, não deve apresenta odor de fermentação, fumaça ou ovo, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos e estar dentro dos padrões mínimos exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal, após vistoria do órgão competente e emissão de relatório. Deve ser entregue no próprio tabuleiro usado para assar coberto com filme plástico próprio para alimentos. Produzido no mesmo dia do consumo. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.				
43	200	kg	ROSQUINHA DE NATA - tendo necessariamente os ingredientes: farinha de trigo, ovo, nata, açúcar e sal. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, deve estar assado uniformemente, sem porções de massa crua, não deve apresenta odor de fermentação, fumaça ou ovo, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos e estar dentro dos padrões mínimos exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal, após vistoria do órgão competente e emissão de relatório. Deve ser entregue no próprio tabuleiro usado para assar coberto com filme plástico próprio para alimentos. Produzido no mesmo dia do consumo. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	22,24	4.448,00	24,46	4.892,80
44	2.000	Mo	SALSA(Tempero Verde) - fresca, folhas sãs, limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Em molhos de aproximadamente 120 g (sem raízes). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	2,98	5.960,00	3,28	6.556,00
45	500	kg	TANGERINA PONKAN -fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	9,55	4.775,00	10,51	5.252,50
46	1.200	kg	TANGERINA PONKAN 1 -fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. O produto deve ser	9,55	11.460,00	10,51	12.606,00



			entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.				
47	500	kg	TANGERINA PONKAN 2 -fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, atendendo às requisições periódicas do setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Educação, quando referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	9,55	4.775,00	10,51	5.252,50



ANEXO IV
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR - 2026

QTD	UN	Produto	Creche Menino Jesus 20%	Escola Mun. Humberto Martins -Sta Cruz- 10%	Escola João Lopes 15%	Escola. José Antunes -Sapucaia- 10%	Escola Waldira de Castro 45%
400	kg	ABACATE	80	40	60	40	180
700	kg	ABACAXI	140	70	105	70	315
400	kg	ABOBRINHA	80	40	60	40	180
800	kg	ABÓBORA MORANGA	160	80	120	80	360
2.000	kg	ACEROLA	400	200	300	200	900
2.000	kg	ALFACE	400	200	300	200	900
1.000	kg	BANANA TERRA	200	100	150	100	450
1.200	kg	BANANA PRATA	240	120	180	120	540
700	kg	BISCOITO de POLVILHO	140	70	105	70	315
300	kg	BOLO BRANCO	60	30	45	30	135
600	kg	BOLO de CENOURA	120	60	90	60	270
250	kg	BOLO FUBÁ	50	25	37,5	25	112,5
3.000	ml	CEBOLINHA VERDE	600	300	450	300	1.350
800	un	COCO VERDE	160	80	120	80	360
4.000	ml	COUVE MANTEIGA	800	400	600	400	1.800
300	kg	FEIJÃO CARIOCA	60	30	45	30	135
400	kg	GOIABA VERMELHA	80	40	60	40	180
2.000	lt	IOGURTE	400	200	300	200	900
2.500	kg	LARANJA	500	250	375	250	1.125
500	kg	LIMÃO TAITI	100	50	75	50	225
600	kg	MAMÃO FORMOSA	120	60	90	60	270
1.500	kg	MANDIOCA	300	150	225	150	675
500	kg	MANGA ROSA, TOMY OU HADEM	100	50	75	50	225
1.000	kg	MARACUJÁ	200	100	150	100	450
1.000	kg	MELANCIA	200	100	150	100	450
300	kg	MILHO VERDE	60	30	45	30	135
300	kg	PÃO DOCE SEM RECHEIO	60	30	45	30	135
150	kg	QUIABO	30	15	22,2	15	67,5
500	kg	REPOLHO	100	50	75	50	225
200	kg	ROSQUINHA DE COCO	40	20	30	20	90
200	kg	ROSQUINHA DE NATA	40	20	30	20	90
2.000	ml	SALSA	400	200	300	200	900
2.200	kg	TANGERINA PONKAN	440	220	330	220	990



ANEXO V – ENDEREÇO PARA ENTREGAS NAS UNIDADES ESCOLARES

ENTIDADE – CRECHE			
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
01	Creche Municipal Jesus Menino	Rua Pereira Sete, nº 320, Centro	33-3244-1149 ou 33-3244-1221

ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
01	ESCOLA MUNICIPAL WALDIRA DE CASTRO MARTINS	Praça São Pedro, nº 449, Centro.	33-3244-1149 ou 33-3244-1221
02	ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO BOARETO	Rua Ary Machado, nº 599, Centro- Galiléia	33-3244-1149 ou 33-3244-1221
03	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTUNES DE MELLO	Rua Ary Machado, nº 599, Centro- Galiléia	33-3244-1149 ou 33-3244-1221

ESCOLA – EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
01	Escola Municipal João Lopes de Mello	Rua Berilo, nº 340, Centro	33-3244-1149 ou 33-3244-1221

ANEXO VI – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP ou CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP ou CAF Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF		



II – IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA ORDENADORA DA DESPESA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		
7. CPF		

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

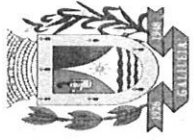
Obs.: Preço publicado no Edital nº 001/2026

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:





ANEXO VII – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CP F	3. DAP ou CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	



ANEXO VIII – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

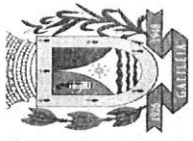
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UJF	5. CEP	
6. N° da DAP ou CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital nº 001/2026





**Prefeitura Municipal
de
Galiléia**

**III – IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA ORDENADORA DA DESPESA
DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



ANEXO IX – MODELOS DE DECLARAÇÃO

**MODELO I - DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRODUÇÃO**

PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal, que devo fazer a distribuição diretamente nas Unidades, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO IV – Cronograma de Distribuição. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/ nº 06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

_____, _____ de _____, de 2026

Nome do Agricultor: Endereço do Agricultor: Número do CPF: Número da DAP ou CAF:

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Agricultor



MODELO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO Nº 029/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____
_____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome, CPF e RG do(a) representante legal

> Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.



MODELO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO Nº 029/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de proponente no processo licitatório denominado edital de **CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2026**, DECLARA não ter recebido do Município de Galiléia/MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em chamada pública e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Galiléia, __ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



**Prefeitura Municipal
de
Galiléia**

MODELO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO Nº 029/2026

A empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada à _____, declara que os
preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar
a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços,
encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral
do objeto do Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**.

Local e data

Nome, CPF e RG do(a) representante legal



MODELO V

D E C L A R A Ç Ã O CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 029/2026

A empresa _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133,
de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome, CPF e RG do(a) representante legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a
ressalva acima)**